



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 464, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

**ALTERA A LEI Nº 449/2017, A QUAL DISPÕE
SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO
REDONDO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo **INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §3º do art. 7º, bem como acrescenta o §4º, os quais passam a vigorar da seguinte forma:

§3º - O servidor efetivo que for designado para o exercício do cargo de coordenador de controle interno deverá optar:

- I. Pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de até 100% (cem por cento) de gratificação incidente sobre seu vencimento básico; ou**
- II. Pelo vencimento do cargo em comissão.**

§4º - O servidor nomeado para cargo de provimento em comissão de coordenador de controle interno fará jus ao recebimento do vencimento básico de R\$1.030,00 (um mil e trinta reais), acrescido de gratificação de até 150% (cento e cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de fevereiro de 2018.

Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves
Prefeito